DIÁRIO OFICIAL
NOVA CASTILHO - SP

**Nova Castilho/SP**, **Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026** - Edição **728**



# SUMÁRIO

**PODER EXECUTIVO** ..... 1

DIÁRIO OFICIAL
NOVA CASTILHO - SP

**Nova Castilho/SP**, **Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026** - Edição **728**

**PODER EXECUTIVO**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO / ADITAMENTO Nº 02/2026**

**MUNICÍPIO DE NOVA CASTILHO**
Sete de Setembro, N.º 282 - Centro - CEP 15.313-000 - Fone/Fax (17) 3831-7090
E-mail: municipio@novacastilho.sp.gov.br - C.N.P.J. (MF) 01.613.202/0001-71
Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CASTILHO/SP**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO / ADITAMENTO Nº 02/2026**

**AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – MCMV FNHIS SUB 50**

1

O **MUNICÍPIO DE NOVA CASTILHO**, Estado de São Paulo, por intermédio do Prefeito Municipal Maicon Garcia Pirola e da Comissão de Análise e Seleção de Beneficiários, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos itens 22.5.2 e 22.8 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Retificação/Aditamento, para adiar o período de inscrições do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, atualizar o cronograma, adequar o Edital às alterações da Portaria MCID nº 1.424/2025, corrigir inconsistências internas e incluir novo critério de priorização, nos seguintes termos:

**CONSIDERANDO** a conveniência e a oportunidade administrativas de assegurar ampla publicidade e participação, a atualização do CadÚnico pelas famílias interessadas e a compatibilização do cronograma com a pesquisa cadastral no SIGDH;

**CONSIDERANDO** a Portaria MCID nº 1.424, de 9 de dezembro de 2025, que alterou o item 9.8 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, atribuindo ao agente executor a pesquisa cadastral no Sistema de Gestão da Demanda Habitacional – SIGDH e o enquadramento dos beneficiários;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LV, da Constituição Federal), a desburocratização (Lei nº 13.726/2018) e a proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018);

**CAPÍTULO I – DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES E DO CRONOGRAMA**

**Art. 1º** O item 9.1.1 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

> "9.1.1 As inscrições serão realizadas no período de **23/11/2026 a 27/11/2026**, no horário das 9h às 16h, de modo presencial no Centro de Referência da Assistência Social/CRAS."

**§ 1º** A data de referência para a contagem do tempo de residência (item 5.1.1) e de quaisquer outros prazos computados a partir da publicação do Edital permanece sendo **16/10/2026**. A regularidade e a atualização do CadÚnico (item 5.1.5) serão aferidas na data da inscrição.

**§ 2º** Ficam sem efeito eventuais inscrições ou documentos apresentados antes de 23/11/2026, devendo os interessados realizar a inscrição no período fixado no caput.

**Art. 2º** Fica acrescentado o item 9.1.3 ao Edital:

> "9.1.3 Será admitida a inscrição por procurador, mediante procuração com poderes específicos, para pessoas idosas, pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e candidatos impossibilitados de comparecer, sem prejuízo da apresentação dos documentos exigidos no item 10.1."

MUNICÍPIO DE NOVA CASTILHO
Sete de Setembro, N.º 282 - Centro - CEP 15.313-000 - Fone/Fax (17) 3831-7090
E-mail: municipio@novacastilho.sp.gov.br - C.N.P.J. (MF) 01.613.202/0001-71
Estado de São Paulo

**Art. 3º** O quadro do CRONOGRAMA do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

| ETAPAS DO CHAMAMENTO | PERÍODO |
|---|---|
| Publicação do Edital | 16/10/2026 |
| Reunião de orientação sobre o edital (CRAS) | 21/10/2026, às 18 horas |
| Publicação do Edital de Retificação nº 02/2026 | 29/10/2026 |
| **Período de inscrições presencial e entrega documental** (9h às 16h, CRAS) | **23/11 a 27/11/2026** |
| Análise documental pela Comissão (item 14) | 30/11 a 04/12/2026 |
| Visitas domiciliares, se necessário (item 15) | 07/12 a 10/12/2026 |
| Pesquisa cadastral no SIGDH pelo agente executor | 11/12 a 15/12/2026 |
| Publicação da Lista de Classificação Preliminar | Até 2 (dois) dias úteis após a conclusão da pesquisa cadastral no SIGDH |
| Prazo para recursos | 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da lista |
| Julgamento dos recursos | 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo recursal |
| Publicação da Lista de Classificação Definitiva | 2 (dois) dias úteis após o julgamento dos recursos |
| Convocação dos selecionados e início do Trabalho Social | A ser definido |

**Parágrafo único.** As datas do cronograma poderão ser ajustadas mediante aditamento (item 22.5.2).

**CAPÍTULO II – ADEQUAÇÃO À PORTARIA MCID Nº 1.424/2025**

**Art. 4º** Os itens abaixo do Edital passam a vigorar com a seguinte redação:

> "2.1.2. Caixa Econômica Federal — CAIXA: mandatária da União, responsável pela análise técnica, jurídica e institucional, pela validação das informações encaminhadas pelo agente executor e pela celebração do instrumento contratual (art. 8.2, Portaria 1416/2023);

MUNICÍPIO DE NOVA CASTILHO
Sete de Setembro, N.º 282 - Centro - CEP 15.313-000 - Fone/Fax (17) 3831-7090
E-mail: municipio@novacastilho.sp.gov.br - C.N.P.J. (MF) 01.613.202/0001-71
Estado de São Paulo
NOVA CASTILHO
A união de um povo, constrói uma cidade
Adm: 2025-2028



2.1.3. Prefeitura Municipal de Nova Castilho — SP: agente executor, responsável pela seleção dos beneficiários, pela pesquisa cadastral e pelo enquadramento dos beneficiários no SIGDH, bem como pela execução e fiscalização das obras (art. 8.3 e item 9.8, Portaria 1416/2023, com redação da Portaria MCID nº 1.424/2025).”

“5.3 a) O Município, na qualidade de agente executor, realizará, por meio do SIGDH, a pesquisa cadastral das famílias, com cruzamento de dados em bases oficiais, entre as quais, quando disponíveis, o CadÚnico, a RAIS, o FGTS, o CADMUT, o SIACI, o SIBEC, o CADIN e o SICPF, a fim de verificar o enquadramento e a ausência de vedações legais, e apresentará à CAIXA a declaração e a relação de beneficiários enquadrados, nos termos do item 9.8 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023.”

“11.1.1 1ª Etapa — Verificação de elegibilidade: análise da documentação pelo agente executor (Prefeitura de Nova Castilho) e, posteriormente, validação pela CAIXA, na forma da Portaria.”

“11.1.6 6ª Etapa — Pesquisa cadastral no SIGDH pelo agente executor (item 9.8 da Portaria 1416/2023) e apresentação da declaração e da relação de beneficiários enquadrados à CAIXA.”

**CAPÍTULO III – ELEGIBILIDADE E VEDAÇÕES**

**Art. 5º** O primeiro parágrafo da Seção “DAS CONDIÇÕES DE ENQUADRAMENTO E DA RENDA FAMILIAR” e os itens 5.1.5 e 5.1.7 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Todas as unidades habitacionais serão destinadas a famílias com renda familiar bruta mensal enquadrada na Faixa Urbano 1, correspondente a até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), em conformidade com os limites definidos pela legislação federal vigente e por eventuais atualizações normativas posteriores, ressalvada a exceção prevista a seguir.”

“5.1.5 Possuir inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com dados atualizados na data da inscrição, nos termos da normatização do CadÚnico, em caráter obrigatório, conforme o art. 9.8.1 da Portaria MCID nº 1.416/2023;”

“5.1.7 Não ser proprietário, cessionário, promitente comprador, usufrutuário ou titular de direito de aquisição de imóvel residencial regular, em qualquer parte do território nacional, ressalvadas as exceções previstas no art. 9º da Lei nº 14.620/2023, enumeradas no Anexo IV, mediante comprovação;”

**§ 1º** Fica acrescentado ao item 5.4 o seguinte parágrafo: “As vedações relativas à propriedade de imóvel e aos benefícios habitacionais anteriores observam as exceções do art. 9º da Lei nº 14.620/2023, enumeradas no Anexo IV deste Edital.”

**§ 2º** No item 5.3, alínea “b”, e no subitem 5.3.b.1, a expressão “(idosos; pessoas com deficiência; microcefalia ou área de risco)” e a menção a “famílias com pessoas acometidas por microcefalia decorrente de infecção por Zika vírus, ou residentes em áreas de risco” ficam substituídas por “idosos ou pessoas com deficiência”, únicos grupos especiais deste Chamamento (item 4.1).

**§ 3º** O subitem 5.3.b.4 passa a vigorar com a seguinte redação: “4. Constatada, a qualquer tempo, a apresentação de declaração falsa, documento inidôneo, adulterado ou qualquer outra tentativa de fraude destinada a obter enquadramento indevido em Grupo Especial, o candidato será desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA CASTILHO
Sete de Setembro, N.º 282 - Centro - CEP 15.313-000 - Fone/Fax (17) 3831-7090
E-mail: municipio@novacastilho.sp.gov.br - C.N.P.J. (MF) 01.613.202/0001-71
Estado de São Paulo

do certame, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis."

**CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO E DA PONTUAÇÃO**

**Art. 6º** O item 5.5.5 passa a vigorar com nova redação, e fica acrescentado o item 5.5.14:

"5.5.5 Núcleo familiar que possua entre seus membros pessoa diagnosticada com condição grave de saúde, incluindo neoplasia maligna ou doença rara, crônica e degenerativa, devidamente comprovada mediante laudo médico circunstanciado, nos termos da alínea b.4 do art. 9.5 da Portaria MCID nº 1.416/2023;"

"5.5.14 **Família em situação de aluguel**: núcleo familiar que, na data da inscrição, resida em imóvel urbano alugado situado no Município de Nova Castilho/SP e efetue o pagamento regular de aluguel residencial, comprovado nos termos do item 10.1. Não se enquadra neste critério a família cujo locador seja integrante do próprio núcleo familiar, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta (ascendente ou descendente) do candidato ou de qualquer membro do núcleo familiar, nem a que resida em imóvel cedido ou emprestado sem pagamento de aluguel."

**Art. 7º** A tabela do item 6.2 passa a vigorar com a seguinte redação, mantidos o item 6.1 e o parágrafo final da Seção 6:

| CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO | FUNDAMENTO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| **Critérios nacionais** | | |
| Família residente em área de risco, insalubre ou desabrigada (laudo da Defesa Civil) | Item 5.5.1; Portaria 1416/2023, art. 9.5 | 03 pontos |
| Família vítima de violência doméstica e familiar (Lei nº 11.340/2006) | Item 5.5.10; art. 9.5, f | 05 pontos |
| Mulher responsável pela unidade familiar, sem cônjuge/companheiro, com filho menor ou dependente | Item 5.5.2; art. 9.5, a | 02 pontos |
| Família com membro com condição grave de saúde, inclusive neoplasia maligna ou doença rara, crônica e degenerativa (laudo médico) | Item 5.5.5; art. 9.5, b.4 | 03 pontos |
| Família com membro com deficiência (Lei nº 13.146/2015) | Item 5.5.3; art. 9.5, b.1 | 04 pontos |

MUNICÍPIO DE NOVA CASTILHO
Sete de Setembro, N.º 282 - Centro - CEP 15.313-000 - Fone/Fax (17) 3831-7090
E-mail: municipio@novacastilho.sp.gov.br - C.N.P.J. (MF) 01.613.202/0001-71
Estado de São Paulo
NOVA CASTILHO
A união de um povo, constrói uma cidade
Adm: 2025-2028

5

| CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO | FUNDAMENTO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| Família com pessoa idosa (60 anos ou mais, Lei nº 10.741/2003) | Item 5.5.4; art. 9.5, b.2 | 04 pontos |
| Família com criança ou adolescente (Lei nº 8.069/1990) | Art. 9.5, b.3 | 01 ponto |
| Beneficiário do Bolsa Família ou BPC (comprovação via CadÚnico) | Art. 9.5, c; Lei nº 8.742/1993 | 01 ponto |
| Família em situação de extrema fragilidade social, acompanhada pela rede socioassistencial | Item 5.5.6; art. 9.5, c | 03 pontos |
| Família atingida por evento adverso, com decreto de situação de emergência ou calamidade pública | Item 5.5.7; art. 9.5, d | 03 pontos |
| Família com deslocamento forçado por obras públicas | Item 5.5.8; art. 9.5, e | 03 pontos |
| Família integrante de comunidade tradicional, quilombola ou povo indígena (autodeclaração) | Item 5.5.13; art. 9.5, i | 02 pontos |
| Renda per capita familiar igual ou inferior a R$ 218,00 | Item 5.5.11; art. 9.5, h | 02 pontos |
| Renda per capita familiar de R$ 218,01 a R$ 405,25 | Item 5.5.12; art. 9.5, h | 01 ponto |
| **Critérios adicionais municipais** | | |
| 4 ou mais dependentes e/ou filhos residentes no mesmo domicílio | Item 5.5.9; critério municipal | 03 pontos |
| 2 a 3 dependentes e/ou filhos residentes no mesmo domicílio | Item 5.5.9; critério municipal | 02 pontos |
| **Família em situação de aluguel** (item 5.5.14) | Item 5.5.14; critério municipal | **03 pontos** |

**§ 1º** Os critérios são acumuláveis, com exceção das faixas de renda per capita e das faixas de número de dependentes, que são excludentes entre si dentro de cada grupo.

MUNICÍPIO DE NOVA CASTILHO
Sete de Setembro, N.º 282 - Centro - CEP 15.313-000 - Fone/Fax (17) 3831-7090
E-mail: municipio@novacastilho.sp.gov.br - C.N.P.J. (MF) 01.613.202/0001-71
Estado de São Paulo
NOVA CASTILHO
A união de um povo, constrói uma cidade
Adm: 2025-2028



**§ 2º** O tempo de residência no Município passa a constituir exclusivamente requisito de elegibilidade (item 5.1.1) e critério de desempate (item 7.2.2), ficando excluído da tabela de pontuação, a fim de evitar dupla valoração.

**§ 3º** Os critérios municipais (dependentes e aluguel) não se sobrepõem aos critérios nacionais de priorização definidos no art. 9.5 da Portaria MCID nº 1.416/2023.

**Art. 8º** A tabela de documentos do item 10.1 do Edital passa a vigorar com as seguintes alterações:

**I –** No item "Comprovante de renda", a expressão "declaração próprio punho em cartório" é substituída por "declaração de próprio punho, conforme Anexo I, dispensados o reconhecimento de firma e a autenticação em cartório, nos termos da Lei nº 13.726/2018".

**II –** No quadro de comprovação de residência por 3 (três) anos, fica incluído o item "6. Declaração ou histórico de atendimento da Unidade Básica de Saúde (UBS) ou da rede pública municipal de saúde", em conformidade com o item 5.2.2, VI. Cada documento poderá ser apresentado isoladamente quando, por si só, comprovar integralmente o período, ou de forma combinada, nos termos do item 5.2.2, VII.

**III –** A linha "Contrato de aluguel com firma reconhecida à época ou declaração do locador com firma reconhecida" é substituída pela seguinte (documentação complementar, se aplicável):

> "**Comprovação de aluguel (critério do item 5.5.14):** contrato de locação ou declaração do locador conforme modelo do **Anexo V**, dispensado o reconhecimento de firma, **acompanhado** de recibos, comprovantes de transferência ou extratos que demonstrem o pagamento do aluguel nos últimos 6 (seis) meses, e de documento de identificação do locador."

**Art. 9º** Ficam corrigidas as remissões internas e a nomenclatura das listas:

**I –** nos itens 11.1.2 e 11.1.3, onde se lê "Seção 7" para pontuação, leia-se "Seção 6", e, no item 4.2, onde se lê "Seção 7", leia-se "Seções 6 e 7";

**II –** nos itens 8.1 e 11.1.3, onde se lê "Seção 7.1" (critérios de desempate), leia-se "item 7.2";

**III –** as expressões "lista de suplência", "lista reserva" e "lista de reserva imediata" designam a mesma lista, prevista nos itens 11.1.4 e 16.5.2;

**IV –** a expressão "Lista final", utilizada no cronograma anterior para a lista anterior aos recursos, é substituída por "Lista de Classificação Preliminar" (item 16).

**CAPÍTULO V – GARANTIAS PROCEDIMENTAIS E TRANSPARÊNCIA**

**Art. 10.** Os itens 12.4, 14.1.8, 15.5 e 22.10 do Edital passam a prever que a eliminação, desclassificação ou perda de vaga somente ocorrerá mediante decisão fundamentada da Comissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa, retirando-se a expressão "automática" e "automaticamente" dos referidos dispositivos. O item 15.5 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "15.5 Na hipótese de recusa ou ausência injustificada na data agendada, após 2 (duas) tentativas, o candidato será notificado para apresentar justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis. Não apresentada ou não acolhida a justificativa, o candidato será desclassificado por decisão fundamentada da Comissão, cabendo recurso na forma do item 17."

MUNICÍPIO DE NOVA CASTILHO
Sete de Setembro, N.º 282 - Centro - CEP 15.313-000 - Fone/Fax (17) 3831-7090
E-mail: municipio@novacastilho.sp.gov.br - C.N.P.J. (MF) 01.613.202/0001-71
Estado de São Paulo

**Art. 11.** Os itens 17.1, 17.4 e 17.5 passam a vigorar com a seguinte redação:

"17.1 Da publicação da Lista de Classificação Preliminar, caberá RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 5 (cinco) dias úteis."

"17.4 A Comissão terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise e julgamento dos recursos, emitindo decisão fundamentada."

"17.5 A decisão da Comissão acerca dos recursos será objeto de publicação oficial nos mesmos meios de veiculação da Lista Preliminar, esgotando a instância administrativa, sem prejuízo do controle jurisdicional."

**Art. 12.** Os itens 11.1.5 e 22.4 passam a prever um único momento para o sorteio das unidades habitacionais, com a seguinte redação do item 22.4:

"22.4 O sorteio ocorrerá em ato público, após a homologação final pela CAIXA e antes da entrega das unidades habitacionais, em data previamente divulgada nos canais oficiais do Município, assegurando a transparência, a impessoalidade e a igualdade de condições entre os contemplados."

**Art. 13.** Fica acrescentado o item 16.2-A ao Edital:

"16.2-A As listas publicadas identificarão os candidatos pelo número de inscrição e pela pontuação total, vedada a divulgação dos critérios que revelem dados pessoais sensíveis, tais como situação de violência doméstica, condição de saúde ou deficiência, observada a Lei nº 13.709/2018 (LGPD)."

**CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** Fica acrescentado ao Edital o **Anexo V – Declaração do Locador**, na forma do modelo anexo.

**Art. 15.** Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições, critérios, exigências documentais e regras constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, que não conflitem com o presente instrumento.

**Art. 16.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Castilho, 26 de outubro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
MAICON GARCIA PIROLA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

**Maicon Garcia Pirola**
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE NOVA CASTILHO**
Sete de Setembro, N.º 282 - Centro - CEP 15.313-000 - Fone/Fax (17) 3831-7090
E-mail: municipio@novacastilho.sp.gov.br - C.N.P.J. (MF) 01.613.202/0001-71
Estado de São Paulo

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DO LOCADOR**

Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – MCMV FNHIS Sub 50

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, na qualidade de **LOCADOR(A)** do imóvel situado na _____, nº _____, bairro _____, no Município de Nova Castilho/SP, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

( ) o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, candidato(a) no Edital nº 01/2026, reside no referido imóvel desde ____/____/_____, na condição de **LOCATÁRIO(A)**, mediante o pagamento mensal de aluguel no valor de R$ _____, com vencimento todo dia _____;

( ) o pagamento do aluguel vem sendo efetuado regularmente, conforme recibos ou comprovantes que acompanham esta declaração;

( ) não sou integrante do núcleo familiar, cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta (ascendente ou descendente) do(a) locatário(a) ou de qualquer membro de seu núcleo familiar.

Estou ciente de que a prestação de informação falsa sujeita o declarante às penalidades legais cabíveis, inclusive as previstas no art. 299 do Código Penal, e de que os dados serão tratados nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Nova Castilho/SP, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) locador(a)

(dispensado o reconhecimento de firma – Lei nº 13.726/2018)

Assinado por: MAICON GARCIA PIROLA:36856218826 (36856218826)
Data: 29/10/2026 16:29:47